



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 0206/2024

Sousa- PB, 20 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 022/2024.

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei de nº 022/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Fabio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito Constitucional do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 28/06/24
HORÁRIO 8h37
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 180.000,00** (CENTO E OITENTA MIL REAIS), destinado a **Aquisição de Equipamentos destinados a Atenção Básica - EF**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1706.0000	Transferência Especial da União	
103011004.1138	Aquisição de Equipamentos destinados a Atenção Básica - EF	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
	TOTAL GERAL	180.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 20 de junho 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 28/06/24
HORÁRIO 8h37
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A Importância da matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, requer de total atenção de todos nós e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida dedicação que já é costumeira quando do encaminhamento de projetos importantes para o desenvolvimento da nossa terra.

O referido projeto de lei será coberto com recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar cujo objeto é a aquisição de equipamento e material permanente para as seguintes Unidades Básicas de Saúde: ESF IV Sorrilandia I (Bairro Estação) ESF IX Nossa Senhora de Fátima (Bairro Zu Silva); ESF XVIII São José (Bairro São José)

A operação de abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II e 43, §1º, III, da Lei Federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria **com dispensa de parecer**, já que maiores delongas no processo legislativo podem refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este Projeto de Lei.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

Atenciosamente,



Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito Constitucional do Município